

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

1. DO OBJETO

Contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM para 01 (uma) inscrição de servidor municipal vinculado à Unidade de Controle Interno no curso “Controle Interno – aspectos gerais e padronização do trabalho”, na modalidade virtual, destinado ao aperfeiçoamento das rotinas, procedimentos, planejamento e atuação preventiva do controle interno municipal, conforme programação e condições estabelecidas pela entidade promotora.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação decorre da necessidade de aperfeiçoar a atuação da Unidade de Controle Interno, especialmente quanto ao acompanhamento preventivo dos procedimentos administrativos, à padronização das rotinas de trabalho, ao planejamento das ações de controle e à orientação dos diversos setores municipais, de modo a ampliar a capacidade de identificar fragilidades antes que resultem em falhas, conferir maior segurança às decisões administrativas e fortalecer os mecanismos de governança e controle.

O conteúdo proposto possui aderência direta às atividades desenvolvidas no âmbito municipal, contemplando monitoramento, definição de prioridades, governança, controle interno e externo, estruturação e padronização dos processos de trabalho, legislação, planejamento, auditoria interna, materialidade, relevância, criticidade, formas de atuação preventiva, concomitante e corretiva, plano anual de atividades e planejamento por demandas variáveis; trata-se, portanto, de capacitação voltada à aplicação prática dos conhecimentos nas rotinas da Administração, contribuindo para maior uniformidade, eficiência e prevenção de irregularidades.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo, entretanto, hipóteses de contratação direta previstas em lei; nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina no art. 72 a instrução dos processos de contratação direta e, no art. 74, prevê a inexigibilidade quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]



III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O § 3º do mesmo artigo considera de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita concluir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

No caso concreto, o objeto consiste em capacitação específica, previamente estruturada pela EGEM, com conteúdo programático, metodologia, ministrante e condições próprias de realização, não se tratando de serviço padronizado passível de comparação objetiva apenas pelo menor preço; a escolha está vinculada às características do curso oferecido, à experiência da instituição e à qualificação do profissional responsável, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade de competição para a contratação daquele evento específico e permitem o enquadramento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA

A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, associação jurídica de direito privado, de natureza civil e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 1301, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM decorre da pertinência entre sua atuação institucional e o objeto pretendido, bem como de sua experiência na realização de cursos e capacitações direcionados à Administração Pública Municipal; a entidade promove o evento específico objeto desta contratação e disponibiliza conteúdo estruturado para as necessidades dos órgãos públicos, o que a torna adequada ao atendimento da demanda identificada pelo Município.

A programação apresentada é ministrada por Silmo Streit, profissional com experiência superior a 20 anos em trabalhos relacionados à gestão pública municipal, inclusive em atividades de controle interno, governança, padronização de processos e capacitação de servidores, havendo registro de atuação como ministrante em entidades representativas de municípios; a experiência da instituição e do profissional responsável, somada à aderência do conteúdo às atividades do Controle Interno de Marema, evidencia a notória especialização e fundamenta a escolha da EGEM para a execução da capacitação.



6. DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) inscrição na modalidade virtual, observada a condição do Município de Marema como associado à EGEM; o preço compreende o acesso à programação do curso e a emissão do certificado, desde que atendidos os critérios de frequência definidos pela organizadora.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço decorre das condições públicas e uniformes estabelecidas pela própria EGEM para o evento, cuja tabela diferencia os valores exclusivamente conforme a modalidade de participação e a condição de associado ou não associado; para participantes vinculados a municípios associados, a inscrição virtual foi fixada em R\$ 450,00, sendo esse o valor aplicável ao Município de Marema, sem negociação individual ou formação de preço específica para esta contratação.

A divulgação prévia e geral do valor, aplicável indistintamente aos participantes enquadrados na mesma condição, constitui parâmetro objetivo para aferição de sua razoabilidade, especialmente porque o objeto corresponde a curso específico organizado e oferecido pela própria instituição, inexistindo serviço idêntico de outro fornecedor que permita comparação direta de preços; dessa forma, o valor encontra-se justificado para fins do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante a documentação de divulgação do evento juntada aos autos.

8. DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2026, conforme disponibilidade e indicação do setor competente, observada a seguinte classificação utilizada para as atividades administrativas do Município:

Órgão de Governo: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Dotação/Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00

9. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi verificada a documentação necessária à demonstração da habilitação e da regularidade da contratada, compatível com a natureza e o reduzido valor do objeto; a documentação apresentada comprova a constituição e a regularidade jurídica da entidade, sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigível para a formalização da contratação.

Constam dos autos, conforme aplicável, os documentos de constituição da entidade, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além dos demais documentos necessários à comprovação de sua aptidão para contratar com a Administração Pública; após a análise, verifica-se o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários ao objeto.



Marema/SC, 11 de setembro de 2026.

Vanderlei Antonio Calderan
Agente de Contratação



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro
Marema-SC - 89860-000
CNPJ 78.509.072/0001-56



www.marema.sc.gov.br



[prefeiturademarema](https://www.facebook.com/prefeiturademarema)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal de Marema, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 99/2026 e a caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o atendimento ao art. 72, inciso VIII e parágrafo único, AUTORIZA a contratação direta da ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, inscrita no CNPJ nº 08.940.383/0001-90, para 01 (uma) inscrição no curso “Controle Interno – aspectos gerais e padronização do trabalho”, na modalidade virtual, pelo valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026; determina-se, ainda, a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à divulgação do ato na forma da legislação aplicável.

Marema/SC, 11 de setembro de 2026.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 – Centro
Marema-SC – 89860-000
CNPJ 78.509.072/0001-56



www.marema.sc.gov.br



[prefeiturademarema](https://www.facebook.com/prefeiturademarema)